



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI ORDINÁRIA nº 340/2016,

de 02 de setembro de 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para a legislatura de 2017 a 2020 será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em parcela única até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, vedado qualquer acréscimo ou gratificação.

Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Paulistânia para a legislatura de 2017 a 2020 será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos em parcela única até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, vedado qualquer acréscimo ou gratificação.

Artigo 3º - Fica assegurada a revisão anual dos subsídios na mesma data e nos mesmos índices utilizados para a correção salarial dos servidores municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.
P M de Paulistânia, 02 de setembro de 2016.



ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 340/2016, em fls. 44, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 02 de setembro de 2016.



JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo